



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE TELEFONIA FIXA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA NETWARE  
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/223, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.674.092/0001-46, situada na Rua Doutor Sebastião José Machado nº 216, Vila Bandeirante, em Campo Grande – MS, CEP 79.006-470, telefone (67) 3316-9000, e-mail: [licitacao@netwarebrasil.com.br](mailto:licitacao@netwarebrasil.com.br), neste ato representada por seu sócio proprietário EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 00107494710 DETRAN/MS, do RG nº 448.250 SSP/MS e do CPF nº 489.810.101-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 90023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços contínuos de solução corporativa de telefonia fixa do tipo PABX em nuvem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.
- 1.5. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.2. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 2.2.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
  - 2.2.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.3. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 2.5. A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.
- 2.6. Em atenção ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT (disponível no endereço eletrônico <https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/licitacoes1>), a CONTRATADA





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

deverá comprovar, como condição prévia para efetivação e manutenção da contratação, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 2.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.
- 2.6.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 2.7. A empresa deverá declarar, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 2021, as seguintes condições:
  - 2.7.1. Comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
    - 2.7.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
  - 2.7.2. Comprovação de que observa, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- 2.8. O cumprimento dos subitens 2.7.1 e 2.7.2 poderá ser demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br" OU por declaração, conforme modelo disponível no Anexo II deste Termo de Referência e, especificamente em relação ao subitem 2.7.1 poderá ainda ser demonstrado mediante consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>.
- 2.9. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

**CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
- 3.1.1. Requisitos da contratação (item 8, do Termo de Referência);
  - 3.1.2. Papéis e responsabilidades (item 9, do Termo de Referência);
  - 3.1.3. Modelo de execução do contrato (item 10, do Termo de Referência);
  - 3.1.4. Modelo de gestão do contrato (item 11, do Termo de Referência);
  - 3.1.5. Das penalidades (item 12, do Termo de Referência);
  - 3.1.6. Das defesas e dos recursos (item 13, do Termo de Referência);
  - 3.1.7. Dos aumentos e das reduções (item 14, do Termo de Referência);
  - 3.1.8. Recebimento (item 15, do Termo de Referência);
  - 3.1.9. Critérios de medição e de pagamento (item 16, do Termo de Referência);
  - 3.1.10. Da atualização financeira (item 17, do Termo de Referência);
  - 3.1.11. Do reajuste de preços (item 18, do Termo de Referência);
  - 3.1.12. Do reequilíbrio econômico-financeiro (item 19, do Termo de Referência).

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), categoria econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos), sob item SIGEO-JT nº 151252024000188.

PTRES: 168296

Elemento de Despesa: 33904019

Nota de empenho: 2025NE000194

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR**

- 5.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais)**, totalizando o valor global estimado, para 60 (sessenta) meses de contratação, de **R\$ 585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 19.034/2022

Pregão Eletrônico nº 90023/2024

Contrato nº 09/2025

Item	Descrição	Quantidade de Ramais	Preço unitário	Preço Mensal
1	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 2 (dois) troncos de 30 (trinta) canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, número 0800 para recebimento de ligações de fixos e móveis oriundas do MS (estimado em 170 minutos mensais), numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 5 (cinco) URAs com configurações independentes, disponibilização de softphones e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses.	376	R\$ 20,00	R\$ 7.520,00
<b>Valor estimado anual para o item 1</b>			<b>R\$ 90.240,00</b>	
<b>Valor estimado global para o item 1 (60 meses)</b>			<b>R\$ 451.200,00</b>	
Item	Descrição	Quantidade de Ramais	Preço unitário	Preço Mensal
2	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 1 (um) tronco de 30 (trinta) canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 1 (uma) URA por localidade com configurações independentes, disponibilização de softphones e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses.	112	R\$ 20,00	R\$ 2.240,00
<b>Valor estimado anual para o item 2</b>			<b>R\$ 26.880,00</b>	
<b>Valor estimado global para o item 2 (60 meses)</b>			<b>R\$ 134.400,00</b>	
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL (Itens 1 e 2 para 60 meses)</b>			<b>R\$ 585.600,00</b>	

5.2 Nos preços apresentados conforme o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas, e quaisquer outras inerentes à contratação.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

**CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

**CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA 10 – DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.034/2022  
Pregão Eletrônico nº 90023/2024  
Contrato nº 09/2025**

- 11.2. A participação nesta Contratação Pública implica, por parte dos proponentes, no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 05 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)  
ALENCAR MINORU IZUMI  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)  
EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)  
RENATA APARECIDA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Conservação do Ambiente  
de Trabalho e Transporte

(documento assinado digitalmente)  
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Analista Judiciário

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 19.034/2022)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente operação consiste da contratação de serviços contínuos pelo TRT da 24ª Região (TRT24/CONTRATANTE) de solução corporativa de telefonia fixa do tipo PABX em nuvem, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1.2. Da classificação dos bens

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação se enquadram como de natureza contínua, conforme art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021, visto que atende a uma necessidade pública permanente e contínua, qual seja, a de proporcionar comunicação por voz pelo sistema público (e interno) de telefonia, que deve ser satisfeita por meio de um serviço. Ou seja, o foco não está na aquisição, compra ou obrigação de dar ou entregar, mas sim no serviço ou obrigação de fazer, com continuidade.

1.2.3. O término das contratações vigentes sem uma nova contratação dos serviços objeto desse Termo de Referência pode causar a total interrupção das comunicações por voz (telefonia fixa) do TRT24, caracterizando-a também como essencial.

1.2.4. Os bens objeto desta contratação constam no Catálogo de Serviços (CATSER) sob a classificação:

1.2.4.1. Código: 18627;

1.2.4.2. Nome do Serviço: Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução de TIC a ser contratada consiste de 2 (dois) itens, com quantitativos e especificações definidos no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, resumidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde. de ramais
1	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 2 (dois) troncos de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, número 0800 para recebimento de ligações de fixos e móveis oriundas do MS (estimado em 170 minutos mensais), numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 5 (cinco) URAs com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 1 do ANEXO VI.	376



Item	Descrição	Qtde. de ramais
2	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 1 (um) tronco de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 1 (uma) URA por localidade com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 2 do ANEXO VI.	112

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A comunicação entre setores e o atendimento ao público é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades e para a prestação jurisdicional do TRT24, assim, visando diminuir o tempo de atendimento e economizar recursos com a contratação de atendentes para controle eficiente das ligações, verificou-se a necessidade de automação do serviço de comunicação.
- 3.2. O TRT24 utiliza ainda em algumas de suas localidades o sistema de telefonia analógica de par metálico junta à operadora. Tal tecnologia encontra-se em desuso, apresentando várias desvantagens.
- 3.3. Decorrente da pandemia do Coronavírus, vários processos de trabalho foram impactados e modificados, resultante de uma mudança na forma de comunicação. Por conseguinte, o novo modo de produção de serviços, notadamente nos últimos três anos, ocasionou uma maior necessidade de flexibilização da comunicação por voz e dados no âmbito de todo o Tribunal, surgindo a demanda da utilização de ramais por pessoas em teletrabalho.
- 3.4. Considerando este cenário, identificamos que já existem soluções de telefonia no mercado do tipo digital, que utilizam a infraestrutura de rede do Órgão e da própria Internet, denominadas genericamente de VoIP (*Voice over Internet Protocol – Voz sobre IP*).
- 3.5. Essas soluções digitais podem até mesmo dispensar a utilização de aparelhos telefônicos, sendo possível a utilização de *softphones* (programa de computador ou aplicativo que é instalado no dispositivo que fará as ligações VoIP) para realizar e receber ligações.
- 3.6. Ainda é necessário frisar que o atual contrato de nº 22/2019 terminará sua vigência em 23/10/2024, e já conta com a informação da operadora contratada que a tecnologia em uso já está descontinuada, o que reforça a necessidade de mudança na escolha da tecnologia nessa próxima contratação.
- 3.7. Portanto, é crucial a modernização do sistema de telefonia para este Tribunal, com melhor utilização dos recursos tecnológicos contratados pelo TRT24 para sua nova rede de dados e conseqüentemente com a utilização dos novos recursos oferecidos pelas soluções do tipo VoIP.
- 3.8. **Identificação do interesse público envolvido:**
  - 3.8.1. A contratação de uma solução de telefonia baseada em VoIP (*Voice Over Internet Protocol – Voz sobre IP*) por um órgão público pode ser justificada sob diversos aspectos do interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
  - 3.8.2. É uma decisão estratégica que atende ao interesse público ao promover maior eficiência, economia, modernização, flexibilidade, segurança e sustentabilidade.
  - 3.8.3. Essas justificativas estão em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, que valoriza a



transparência, economicidade, eficiência e inovação na administração pública.

3.8.4. Dentre os pontos que detalham esses princípios, destacamos:

3.8.4.1. Eficiência e economia:

3.8.4.1.1. Redução de Custos: As soluções VoIP geralmente são mais econômicas em comparação com as linhas telefônicas tradicionais. Isso se dá pela menor necessidade de infraestrutura física (cabos, equipamentos) e custos menores com tarifas de chamadas, especialmente em ligações de longa distância ou internacionais.

3.8.4.1.2. Otimização de Recursos: A integração de sistemas VoIP com outras ferramentas de comunicação e sistemas de TI pode otimizar os processos internos, reduzindo a necessidade de manutenção e administração separadas para diferentes sistemas de comunicação.

3.8.4.2. Inovação, qualidade e modernização dos serviços:

3.8.4.2.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento: A tecnologia VoIP pode proporcionar uma melhor qualidade de áudio e funcionalidades avançadas como gravação de chamadas, atendimento automatizado, e outras funcionalidades que melhoram o atendimento ao público e a comunicação interna.

3.8.4.2.2. Inovação Tecnológica: A adoção de tecnologias modernas demonstra o compromisso do Judiciário com a inovação e a modernização, que podem resultar em um serviço mais ágil e eficiente.

3.8.4.3. Flexibilidade e mobilidade:

3.8.4.3.1. Mobilidade: Soluções VoIP permitem que servidores e colaboradores se comuniquem de qualquer lugar com acesso à internet, facilitando o trabalho remoto e a continuidade das atividades em situações de emergência ou restrições de mobilidade.

3.8.4.3.2. Escalabilidade: A tecnologia VoIP pode ser escalada de acordo com a necessidade do órgão, permitindo fácil adição ou remoção de linhas e serviços conforme a demanda, sem grandes custos ou novos investimentos em infraestrutura.

3.8.4.4. Segurança e conformidade:

3.8.4.4.1. Segurança das Comunicações: Sistemas VoIP modernos oferecem avançadas medidas de segurança para proteger as comunicações contra interceptações e outras ameaças, alinhando-se com as exigências de segurança do Judiciário e utilizando-se da própria infraestrutura de rede do órgão, incluindo suas soluções de segurança (p. ex.: Firewall).

3.8.4.4.2. Conformidade Legal: A adoção de VoIP pode ajudar na conformidade com legislações e regulamentações vigentes, tanto em termos de segurança da informação quanto de eficiência no uso de recursos públicos.

3.8.4.5. Sustentabilidade:

3.8.4.5.1. Redução do Impacto Ambiental: Soluções baseadas em VoIP podem contribuir para a redução do consumo de recursos naturais e de energia, ao utilizar-se de infraestrutura de rede já disponível, alinhando-se com políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

**3.9. O alinhamento entre a pretendida contratação e os planos estratégicos do TRT24 são os seguintes:**

3.9.1. Planejamento Estratégico do TRT 24 2021-2026, objetivos:

3.9.1.1. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – em razão dos valores dispendidos anualmente e sua recorrência (novas tecnologias);



- 3.9.1.2. Fortalecer a governança e a gestão estratégica – trata-se de contratações recorrentes e que podem afetar o público destinatário final do sistema (comunicação);
- 3.9.1.3. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade – manutenção adequada de equipamentos pode aumentar a vida útil e reduzir gastos de operação (telefonia);
- 3.9.2. Plano Diretor de TIC 2023-2024:
  - 3.9.2.1. Iniciativa: Projeto/Ação: 20240303.1 - Contratar solução de telefonia VoIP
  - 3.9.2.2. Planejamento: PEI-TRT24 2021-2026.
  - 3.9.2.3. Objetivo: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.
  - 3.9.2.4. Orientação Estratégica: Disponibilidade de ferramentas de trabalho remoto e colaborativo.
- 3.9.3. Planejamento de Contratações Anual do TRT24 para 2024:
  - 3.9.3.1. A pretendida contratação consta do plano de contratações do TRT24 para o ano de 2024.
- 3.10. A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser adquirida é a constante da tabela a seguir:

ITEM 1			
LOCALIDADES	QUANTIDADES		
	CANAIS	RAMAIS	DDR
PRÉDIO SEDE – CAMPO GRANDE		230	230
FORUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE		100	100
FORUM TRABALHISTA DE DOURADOS		23	23
FORUM TRABALHISTA DE TRÊS LAGOAS		23	23
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>376</b>	<b>376</b>

ITEM 2			
LOCALIDADES	QUANTIDADES		
	CANAIS	RAMAIS	DDR
VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI		6	6
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA		6	6
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU		6	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM CASSILÂNDIA		6	6
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL		6	6
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ		6	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM COSTA RICA		4	4
VARA DO TRABALHO DE COXIM		6	6
VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL		6	6
JARDIM		6	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM MARACAJU		4	4
VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO		6	6
VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ		6	6
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA		6	6
VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA		6	6
VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ		6	6



VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM RIBAS DO RIO PARDO		4	4
VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE		6	6
VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE		6	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM SIDROLÂNDIA		4	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>112</b>	<b>112</b>

3.10.1. Os canais referem-se à capacidade mínima de realizar e receber ligações simultâneas compartilhadas para o exterior, isto é, para fora dos ramais configurados no PABX em nuvem, e a forma de distribuição pode ser definida pela CONTRATADA, de modo que melhor cumpra com as demais especificações deste Termo de Referência.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### 4.2. Regime de Execução

4.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, para cada item distinto.

4.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 4.3.1. Habilitação jurídica:

4.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

##### 4.3.1.6. Sociedade cooperativa:

4.3.1.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.3.1.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,



para cada um dos cooperados indicados;

- 4.3.1.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 4.3.1.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.3.1.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 4.3.1.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.3.1.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **4.3.1.7. Consórcios:**

- 4.3.1.7.1. Considerando que há diversas empresas atuando no ramo de telefonia em nuvem e que nem todas atendem todas as localidades previstas neste Termo de Referência, será admitida a participação de consórcio na presente contratação, atendidas as condições do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.3.1.7.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.3.1.7.3. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação:
  - 4.3.1.7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - 4.3.1.7.3.2. Documento com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 4.3.1.7.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.3.1.7.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.3.1.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TRT da 24ª Região e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3.1.7.7. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.3.1.7.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



#### **4.3.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 4.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 4.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 4.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
  - 4.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 4.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

#### **4.3.5.Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.3.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.3.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 4.3.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
  - 4.3.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 4.3.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 4.3.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.3.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual estimado de cada item da contratação.
  - 4.3.5.3.1. Em casos de parcelamento do objeto, e caso a empresa licitante seja vencedora de mais de 1 item, o valor do patrimônio líquido será correspondente a soma das parcelas.
- 4.3.5.4. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo



58 da Lei nº 11.101/2005.

4.3.5.5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação econômico-financeira será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.5.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação aos valores exigidos para os licitantes individuais.

#### 4.3.6. Qualificação Técnica

4.3.6.1. A licitante deverá apresentar Termo de Direito/ Delegação/Autorização/ Concessão/ Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) e Longa Distância Nacional (LDN), com outorga de operação no Mato Grosso do Sul ou em todas as localidades com presença de unidades físicas do TRT24;

4.3.6.2. A licitante deverá apresentar Termo de Autorização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

4.3.6.3. A licitante deverá apresentar comprovação de que suas instalações, onde os serviços serão processados e as informações armazenadas possuem certificação TIER 3 (Rated-3) no Padrão TIA-942; OU, certificação Tier III do sistema Tier Standards do Instituto Uptime; OU, Declaração de que seu Datacenter possua características similares às certificações anteriores, contendo, no mínimo: i) Redundância física e lógica do datacenter, ii) Disponibilidade mínima mensal acima de 99,5%, iii) Banco de baterias com Grupo Motor Gerador (GMG) para os casos de falta de alimentação AC, iv) Climatização redundante.

4.3.6.4. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou está fornecendo os serviços e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido a instalação de solução similar ao objeto desta licitação, com no mínimo 240 ramais;

4.3.6.4.1. As características aqui exigidas (Acervo Técnico Operacional) não precisam constar de um mesmo serviço.

4.3.6.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa no serviço de referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.

4.3.6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.6.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.7. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:

4.3.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4.3.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório



público;

- 4.3.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4.3.7.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 4.3.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 4.3.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 4.3.7.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal (CONTRATANTE) e a licitante vencedora (CONTRATADA), conforme minuta anexa ao edital.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura digital eletrônica, se mais recente.
- 5.3. O licitante que não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado, nos prazos abaixo estabelecidos, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis:
  - 5.3.1. Para devolução da nota de empenho: 02 (dois) dias úteis;
  - 5.3.2. Para devolução do contrato assinado: 03 (três) dias úteis.
- 5.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 5.4.1. Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
  - 5.4.2. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 5.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 5.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº



156/2012.

5.7. A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

**6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Dos valores máximos**

6.1.1.O valor anual estimado da presente contratação é de **R\$272.174,40** (duzentos e setenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 1.360.872,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, observando-se os preços unitário e total pormenorizados na tabela a seguir, sob pena de desclassificação:

Item	Descrição	Quantidade de ramais	Preço Unitário Estimado	Preço Mensal Estimado
1	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 2 (dois) troncos de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, número 0800 para recebimento de ligações de fixos e móveis oriundas do MS (estimado em 170 minutos mensais), numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 5 (cinco) URAs com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 1 do ANEXO VI.	376	R\$44,97	R\$16.908,72
<b>Preço Total Estimado Anual do Item 1</b>				<b>R\$202.904,64</b>
<b>Preço Total Estimado Global do Item 1 (60 meses)</b>				<b>R\$1.014.523,20</b>



2	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 1 (um) tronco de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 1 (uma) URA por localidade com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 2 do ANEXO VI.	112	R\$51,54	R\$5.772,48
<b>Preço Total Estimado Anual do Item 2</b>				<b>R\$69.629,76</b>
<b>Preço Total Estimado Global do Item 2 (60 meses)</b>				<b>R\$346.348,80</b>
<b>Preço Total Estimado Anual</b>				<b>R\$272.174,40</b>
<b>Preço Total Estimado Global da contratação (60 meses)</b>				<b>R\$1.360.872,00</b>

6.1.2. Preços unitário e total do objeto expressos em Reais (R\$). Nos preços apresentados conforme o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas, e quaisquer outras inerentes à contratação.

6.1.3. Será declarado vencedor o proponente que, atendendo a todas as condições deste Tribunal, apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por item.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos), sob item SIGEO-JT nº 151252024000188.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Requisitos legais

8.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.1.2. Aplicam-se também, conforme as especificações deste Termo de Referência, outras legislações administrativas, como: Resolução CNJ nº 325 de 2020 – que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências; Resolução CNJ nº 370 de 2021: que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução CNJ nº 396 de 2021: que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

### 8.2. Requisitos tecnológicos e funcionais



8.2.1. Os requisitos tecnológicos e funcionais da solução a ser contratada estão especificados no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, deste Termo de Referência.

### 8.3. Requisitos sociais, ambientais e culturais texto

8.3.1. Em atenção ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT (disponível no endereço eletrônico <https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/licitacoes1>), a CONTRATADA deverá comprovar, como condição prévia para efetivação e manutenção da contratação, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.3.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

8.3.1.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

8.3.1.3. A empresa deverá declarar, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 2021, as seguintes condições:

8.3.1.3.1. Comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.3.1.3.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

8.3.1.3.2. Comprovação de que observa, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

8.3.2. O cumprimento dos subitens 8.3.1.1 e 8.3.1.2 poderá ser demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br” OU por declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, deste Termo de Referência e, especificamente em relação ao 8.3.1.1 poderá ainda ser demonstrado mediante consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>

8.3.3. O cumprimento dos subitens 8.3.1.3.1 e 8.3.1.3.2 será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”, no momento da apresentação da proposta.

8.3.4. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 8.3.1.3.1 e 8.3.1.3.2, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

### 8.4. Requisitos de garantia e assistência técnica dos serviços



- 8.4.1. A garantia de pleno funcionamento da solução contratada deve perdurar por toda a vigência contratual.
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá gerenciar a solução de PABX em Nuvem, incluindo nesse gerenciamento os roteadores ou gateways SIP FXS dos sites central e remotos e os links e/ou enlaces dedicados que interligarão o site central do CONTRATANTE ao seu data center, se necessários para implementação de sua solução, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 8.4.3. A gerência deverá incluir o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados (de forma passiva e proativa), resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 8.4.4. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato por meio de ligações telefônicas gratuitas (0800), ou um número de telefone fixo localizado no Brasil, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução contratada e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá realizar o início do atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da abertura de chamado na sua gerência proativa.
- 8.4.6. Em caso de fornecimento em comodato de telefones IP, o conserto ou substituição deve ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura do chamado.
- 8.4.7. Eventual prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados. O CONTRATANTE solicitará comprovação de vínculo do técnico com a CONTRATADA.
- 8.4.8. A assistência técnica presencial ou remota será prestada nos dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE, se necessário, deverá ser realizado independentemente do horário citado, com a devida autorização do CONTRATANTE, mediante intermediação da Fiscalização.
- 8.4.9. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar monitoração dos links e/ou enlaces dedicados e dos equipamentos que compõem a solução contratada, e disponibilizar, através de seu Portal de Acompanhamento dos Serviços, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS.
- 8.4.10. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que o Tribunal realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho dos serviços prestados.
- 8.4.11. A prestação dos serviços de configurações gerais e específicas, atualizações de softwares e de qualquer elemento tecnológico utilizado pela solução poderá ser realizada por assistência técnica ou parceiro credenciado pela CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações contratuais.
- 8.4.12. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos serviços, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica necessária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 8.4.13. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ a CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 8.4.14. Em caso de falhas na prestação dos serviços de garantia por assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ a CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA SOLUÇÃO.
- 8.4.15. O serviço de assistência ou suporte técnico será remoto, durante todo o período contratado, e



deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pela solução, compreendendo, nesse caso, a configuração, ajustes e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter a solução e os equipamentos utilizados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

- 8.4.15.1. Para os equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, integrantes de sua infraestrutura de rede, utilizada para prover a solução, a CONTRATADA deverá realizar ou indicar as configurações necessárias para o correto funcionamento da solução.
- 8.4.16. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone fixo com número localizado no Brasil, ou por meio de prefixo "0800", ou por registro direto em sistema próprio de atendimento. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 8.4.17. O chamado será registrado imediatamente em sistema de atendimento próprio da CONTRATADA, independentemente do tipo de contato inicial, por qualquer uma das modalidades definidas no subitem anterior.
- 8.4.18. O prazo máximo para a solução dos chamados será definido conforme a sua severidade, definida no subitem 13.11 do ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, a contar do registro no sistema de atendimento da CONTRATADA.
- 8.4.19. Eventual manutenção corretiva em equipamentos de propriedade do CONTRATANTE será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 08h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro, salvo os casos em que todo o funcionamento da solução esteja comprometido, quando poderá ser realizado na modalidade de 24 horas por dia, 7 dias na semana, com agendamento prévio com a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações-SETIC.

## 8.5. Garantia da contratação

- 8.5.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 8.5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 8.5.1.2. Seguro garantia;
- 8.5.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- 8.5.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 8.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.5.4. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.5.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 8.5.4.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.5.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a hipótese contida no subitem 8.5.7.7;
- 8.5.4.4. Quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas



pela CONTRATADA, quando couber.

- 8.5.5.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
- 8.5.6.A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 8.5.7.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.
- 8.5.7.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.7.2. A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- 8.5.7.2.1. Em eventual prorrogação da vigência contratual, a nova garantia deverá vigorar a partir do dia seguinte ao vencimento da garantia anterior.
- 8.5.7.2.2. A garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e valores do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.5.7.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 8.5.7.4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 8.5.7.5. Será considerada extinta a garantia:
- 8.5.7.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.5.7.5.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 8.5.7.6. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.5.7.7. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 12 e seus respectivos subitens, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

## 8.6. Requisitos de vistoria prévia

- 8.6.1. O representante legal da empresa deverá, preferencialmente, vistoriar previamente as instalações físicas da localidade da Sede do TRT24, e, opcionalmente, uma ou mais das demais localidades do objeto dessa Licitação, para o conhecimento do objeto licitado, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.



- 8.6.3. A vistoria poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da realização da licitação, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, acompanhado por servidor designado para esse fim, e deverá ser agendada/marcada com a SETIC/DITIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações/Divisão de Infraestrutura de TIC, do TRT24, sendo os endereços e telefones dos locais a serem vistoriados constantes no ANEXO VI – DAS LOCALIDADES, NÚMEROS PARA PORTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS E DDRs, deste Termo de Referência;
- 8.6.4. Realizada a Vistoria, será fornecido/emitido o Termo de Vistoria em papel timbrado do próprio TRT24:
- 8.6.4.1. para a sede do TRT24 e para o Fórum de Campo Grande, pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes ou por Servidor por esse designado;
- 8.6.4.2. para as demais localidades, pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes ou por Servidor por esse designado, após confirmação, por e-mail, do Diretor de Foro ou de Secretaria, supervisor ou Chefe da localidade ou por Servidor por esses designados;
- 8.6.5. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento conforme modelo constante do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, declarando, sob as penas da lei, para os fins que se façam necessários, que está ciente da condição de todos os locais objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame;
- 8.6.6. Após a emissão do Termo de Vistoria ou uma vez apresentada a Declaração de conhecimento das instalações e das condições locais do objeto desta licitação, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 8.6.7. O Termo de Vistoria ou a Declaração de conhecimento das instalações e das condições locais do objeto desta licitação deverá compor a proposta comercial da licitante.

## **9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Dos deveres do CONTRATANTE**

#### **9.1.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- 9.1.1.1. Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;
- 9.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 9.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.1.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 9.1.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 9.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 9.1.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do Contrato, bem como



exigir sua pronta regularização;

- 9.1.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.1.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus empregados ou prepostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.1.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.
- 9.1.1.11. As obrigações do CONTRATANTE, relacionadas a sustentabilidade são:
  - 9.1.1.11.1. O CONTRATANTE deve armazenar adequadamente os bens, aparelhos, equipamentos e seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte. Para tanto, é de responsabilidade do fiscal técnico do contrato e da fiscalização:
    - 9.1.1.11.1.1. Zelar pelo armazenamento adequado dos bens e de seus componentes;
    - 9.1.1.11.1.2. Verificar se o produto ou embalagem contém as advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente, a identificação do fabricante ou deste e do importador, a simbologia indicativa da destinação adequada e a informação sobre a necessidade de devolução aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada após o uso.

## 9.2. Dos deveres da CONTRATADA

### 9.2.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 9.2.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
- 9.2.1.3. Marcar, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, reunião inicial (*kick off*) com o CONTRATANTE, preferencialmente de forma remota, para troca de informações necessárias para a confecção do Projeto de Execução, pela CONTRATADA, o qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após essa reunião, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 9.2.1.3.1. Fornecimento para a Contratada das faixas de endereçamento IP das LANs de cada site remoto e do site central da Contratante;
  - 9.2.1.3.2. Elaboração de plano de numeração por site, com preferência pela portabilidade dos números atualmente em operação;
  - 9.2.1.3.3. Fornecimento para a Contratada de detalhes técnicos dos roteadores dos sites remotos e do site central da rede de dados WAN MPLS do TRT24, para que a Contratada elabore, documentação com as configurações necessárias para implementação de Qualidade de Serviço (QoS) e outros parâmetros que se façam necessários para garantir o pleno e perfeito funcionamento da solução contratada;
  - 9.2.1.3.4. Fornecimento para a Contratada de detalhes técnicos dos switches LAN dos sites remoto e central do TRT24, para que a Contratada elabore documentação com as configurações necessárias para implementação de Qualidade de Serviço (QoS) e outros parâmetros que se façam necessários para garantir o pleno e perfeito funcionamento da solução contratada;



- 9.2.1.3.5. Fornecimento para a Contratante de especificações de segurança, como as portas TCP e UDP necessárias para pleno funcionamento dos serviços contratados, de forma que a Contratante crie políticas de firewall, caso sejam necessárias, de acordo com a topologia e requisitos de segurança definidos;
- 9.2.1.3.6. Apresentação das etapas para implantação do serviço por sites, para que a Contratada elabore cronograma de ativação dos sites central e remotos, que será balizador para o pedido de portabilidade numérica à Anatel;
- 9.2.1.3.7. Definição do período de treinamento;
- 9.2.1.3.8. Definição da tecnologia utilizada para interligação do site central do TRT24 e o data center da Contratada, incluindo o tipo de tecnologia de acesso.
- 9.2.1.3.9. O rol de tópicos apresentados não é exaustivo, podendo surgir outros tópicos a serem abordados por parte do CONTRATANTE, assim como da CONTRATADA.
- 9.2.1.4. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, descarga, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 9.2.1.5. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 9.2.1.6. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 9.2.1.7. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;
- 9.2.1.8. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 9.2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 9.2.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.1.12. Comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no subitem 8.3 e seus respectivos subitens;
- 9.2.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.2.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- 9.2.1.15. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, inclusive as despesas relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;
- 9.2.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao



CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da execução do contrato;

9.2.1.17. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9.2.1.18. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e a Declaração de Ciência do Termo de de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo representante dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V deste Termo de Referência e fazem parte da contratação.

9.2.1.19. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

9.3. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

#### 9.4. Das vedações à CONTRATADA

9.4.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

9.4.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.4.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.4.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, exceto pelo fabricante do equipamento, que poderá assumir as obrigações de garantia da CONTRATADA, em caso de encerramento de suas atividades, e no caso previsto no subitem 10.2.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 10.1. Da dinâmica da contratação

10.1.1. As partes deverão observar os prazos estabelecidos na tabela a seguir para o desempenho dos principais eventos descritos no corpo deste documento, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias permitirem.

Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável	Critério de aceite	Referência no TR
D0	03 dias úteis após a comunicação do CONTRATANTE	Assinatura do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato assinado	5.1
D1	D0 + 05 dias consecutivos	Definição do preposto	CONTRATADA	Recebimento dos dados do preposto	11.4.1



Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável	Critério de aceite	Referência no TR
D2	D0 + 05 dias consecutivos	Reunião de início do projeto ( <i>Kick Off</i> )	CONTRATANTE e CONTRATADA	Ata de reunião	9.2.1.3
D3	D2 + 10 dias consecutivos	Apresentação de Projeto de Execução	CONTRATADA	Projeto de Execução completo	9.2.1.3
D4	D0 + 10 dias consecutivos	Apresentar comprovante da garantia de execução do contrato	CONTRATADA	Numa das modalidades permitidas. (Para a modalidade seguro-garantia o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato)	8.5.1
D5	D0 + 10 dias consecutivos	Cadastro no Portal SIGEO	CONTRATADA	Consulta no Portal SIGEO constando o cadastro da CONTRATADA	16.2.1.2.1
D6.1	D0 + 30 dias consecutivos	Entrega da solução configurada e funcional e comprovações solicitadas em caso de importados	CONTRATADA	Recebimento provisório	10.4.1
D6.2	D0 + 60 dias consecutivos	Entrega dos recursos de DDR para todas as localidades e disponibilização de todos os relatórios de gerência	CONTRATADA	Recebimento provisório	10.4.1.1 e 10.4.1.2
D7	D6.2 + 10 dias úteis	Recebimento Definitivo da solução configurada e funcional	CONTRATANTE /Gestor do Contrato	Termo de recebimento definitivo	15.1.2



Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável	Critério de aceite	Referência no TR
D8.1	5 dias corridos a partir do 1º dia útil de cada mês	Recebimento provisório dos serviços prestados no mês anterior	CONTRATANTE	Recebimento provisório mensal	15.2.2
D8.2	D8.1 + 5 dias úteis	Recebimento definitivo dos serviços prestados no mês anterior, com glosas necessárias	CONTRATANTE	Recebimento definitivo mensal	15.2.3
D9	D8.2 + 5 dias úteis	Envio mensal da Nota Fiscal	CONTRATADA	Nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês imediatamente anterior	15.2.5
D10	D9 + 2 dias úteis	Liquidação da Nota Fiscal mensal	CONTRATANTE / Gestor do Contrato	Documento inserido no processo administrativo da contratação via Sistema PROAD	16.1.1
D11	D9 + 5 dias úteis	Pagamento	CONTRATANTE / SOF	Ordem bancária	16.2.1

**10.2. Da subcontratação**

10.2.1. A subcontratação será permitida apenas para os recursos de DDR, até o limite de 30% do valor total da contratação, respeitando-se o mesmo percentual nos valores mensais.

10.2.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado de atendimento da parte do objeto a ser subcontratado, na razão de 25% do objeto a ser licitado.

**10.3. Da forma de comunicação**

10.3.1. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á preferencialmente por e-mail, salvo quando expressamente disposto de forma diversa.

Área	Email	Telefone
Demandante	microinformatica@trt24.jus.br	67 3316-1857 – Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário / SETIC



Fiscalização	fiscalização_tic@trt24.jus.br	67 3316-1762 – Setor de Fiscalização de Contratos de TIC / SETIC 67 3316-1726 – Setor de Apoio à Contratações de TIC / SETIC
Contratos	contratos@trt24.jus.br	67 3316-1811 – Divisão de Gestão de Contratos
Financeiro	sof@trt24.jus.br	67 3316-1738 – Secretaria de Orçamento e Finanças

**10.4. Das condições de recebimento**

- 10.4.1. A entrega da solução configurada e em operação deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, em caso de equipamentos, no Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1830, das 11h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.
  - 10.4.1.1. Para a instalação dos DDRs locais, em cada localidade, exceto na cidade de Campo Grande, será concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, além do prazo inicial previsto no subitem 10.4.1.
  - 10.4.1.2. Para a disponibilização dos relatórios faltantes emitidos pela gerência da solução, será concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, além do prazo inicial previsto no subitem 10.4.1.
- 10.4.2. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.4.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 10.4.4. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5 m (três metro e cinquenta centímetros).
- 10.4.5. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste subitem.
- 10.4.6. As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.
- 10.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 11.4. **Do Preposto**

11.4.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

11.4.1.1. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

11.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADAS postos à disposição do CONTRATANTE.

11.4.3. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4.4. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado por e-mail, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.

11.4.5. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

11.4.6. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

11.4.7. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

11.4.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

#### 11.5. **Da Gestão e Fiscalização**

11.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.



- 11.5.2. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 11.5.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 11.5.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor e a CONTRATADA.
- 11.5.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.
- 11.6. Gestor de Contrato**
- 11.6.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.6.5. O gestor do contrato indicará as possíveis retenções e glosas nos pagamentos, devendo oportunizar a manifestação da CONTRATADA e efetivar os devidos registros no processo.
- 11.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 21. inc. VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
- 11.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento à CONTRATADA, após a devida liquidação da despesa no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 11.7. Fiscalização Técnica

- 11.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.7.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.7.9. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.7.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 11.8. Fiscalização Administrativa

- 11.8.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis após ser comunicada pelo TRT da 24ª Região para esta providência. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5.
- 12.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 12.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o subitem 10.4.5 (das condições de recebimento de material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data de assinatura do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 12.4. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:
- 12.4.1. Prazo máximo para atender aos chamados, previsto no subitem 8.4.5;
- 12.4.2. Prazo máximo para o conserto ou substituição de telefone IP, previsto no subitem 8.4.6;
- 12.4.3. Prazo máximo para solução dos chamados, previstos no subitem 8.4.18, e detalhados no subitem 13.11 do ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.
- 12.5. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor mensal do contrato, por dia que ultrapassar o prazo máximo para o conserto ou substituição de telefone IP, previsto no subitem 8.4.6, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:
- 12.6. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, para cada 0,1% (zero virgula um por cento) abaixo da disponibilidade esperada da solução, de 99,5%, prevista no subitem 13.9, do ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;
- 12.7. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 12.8. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será



preventivamente retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.9. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa.
- 12.10. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior combinado com o subitem 8.5.4, esgotados os valores da garantia contratual, o valor da multa será inscrito em dívida ativa da União.
- 12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.12.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.12.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
  - 12.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.13. Nos termos dos art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, os atos previstos como infrações administrativas na referida Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 26/2022.
- 12.17. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 12.18. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### 13. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS



- 13.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 13.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 13.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

#### 14. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 14.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. RECEBIMENTO

##### 15.1. Recebimento da solução

- 15.1.1. O recebimento provisório da solução, a cargo do Fiscal Técnico da contratação, dar-se-á na data da efetiva entrega da solução totalmente configurada, conforme previsto no subitem 10.4.1.
- 15.1.2. O recebimento definitivo da solução, a ser realizado pelo Gestor da contratação, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório da solução.
- 15.1.3. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento da solução, a CONTRATADA deverá efetuar os ajustes necessários para o perfeito funcionamento da solução, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.1.4. O prazo estabelecido para a entrega da solução ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor da contratação, com auxílio do Fiscal técnico.
- 15.1.5. Eventuais equipamentos parte da solução, como telefones IP, deverão ser novos, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.1.6. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 15.1.7. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

##### 15.2. Recebimento mensal dos serviços

- 15.2.1. O recebimento mensal dos serviços será realizado em 02 (duas) etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2.2. O recebimento mensal provisório dos serviços, a cargo do Fiscal Técnico da contratação, dar-se-á em até 5 (cinco) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços do mês anterior.
- 15.2.3. O recebimento mensal definitivo dos serviços, a ser realizado pelo Gestor da contratação, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento mensal provisório dos serviços.

- 15.2.4. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento mensal dos serviços, o Gestor da contratação deverá calcular as glosas necessárias previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.2.5. Após o recebimento mensal definitivo dos serviços, fica autorizada a CONTRATADA a emitir a fatura ou Nota Fiscal dos Serviços, já com as glosas calculadas pelo Gestor da contratação, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a autorização do CONTRATANTE, para os serviços realizados no mês imediatamente anterior.
- 15.2.6. Os serviços constantes do objeto deverão ser entregues mensalmente na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 16.1. Liquidação

- 16.1.1. A liquidação da nota fiscal será realizada mensalmente pelo Gestor da Contratação e deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
- 16.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 16.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.1.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 16.2. Do pagamento

- 16.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pelo Gestor da contratação.



- 16.2.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.2.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 16.2.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência da contratação.
- 16.2.1.2.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>.
- 16.2.2. O Gestor deverá providenciar mensalmente a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 16.2.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 16.2.5. Caso a CONTRATADA seja empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.
- 16.2.6. A CONTRATADA poderá, por ocasião desta contratação, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ de filial, desde que comprove a regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial indicada.

## 17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

### Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

## 18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços com base no **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.
- 18.3. O percentual máximo será o **IST** acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.
- 18.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a realização do levantamento de preços base para esta licitação ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação
- 18.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação nesta contratação implica, por parte dos proponentes, no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 20.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2024.



**ALEXANDRE ROSA CAMY**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações

**GLEISON AMARAL DOS SANTOS**

Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC

**VICTOR GIBIN SCARPELLINI**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

**RENATA APARECIDA DA SILVA**

Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte

**PAULO SÉRGIO PETRI**

Coordenadoria de Material e Logística

**MATEUS COMINETTI**

Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade

Aprovado por:

**ALENCAR MINORU IZUMI**

Secretário Administrativo



## ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

### 1. Especificações comuns a todos os itens, salvo quando expressamente contrárias.

#### 2. Solução de telefonia IP em nuvem

##### 2.1. Para o item 1:

2.1.1. Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 2 (dois) troncos de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, número 0800 para recebimento de ligações de fixos e móveis oriundas do MS (estimado em 170 minutos mensais), numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 5 (cinco) URAs com configurações independentes, disponibilização de *softphones* e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses..

2.1.2. Quantidade: **376 (trezentos e setenta e seis) ramais.**

##### 2.2. Para o item 2:

2.2.1. Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 1 (um) tronco de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 1 (uma) URA por localidade com configurações independentes, disponibilização de *softphones* e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2.2. Quantidade: **112 (cento e doze) ramais.**

2.3. Toda solução deve ser disponibilizada na nuvem, em datacenter próprio da CONTRATADA.

2.3.1. Qualquer equipamento adicional que precise ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, visando a melhoria da solução, e sem descaracterizar a solução em nuvem, deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, não podendo gerar custos adicionais ao mesmo.

2.4. A solução deve atender à legislação do governo federal referente à telefonia, em especial às normas e demais regulamentações da ANATEL tanto para as chamadas quanto para os aparelhos ou *softphones* eventualmente fornecidos;

2.5. A solução a ser adquirida deve incluir os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento durante toda a vigência do contrato;

2.6. Todos os softwares e licenças necessárias para o funcionamento do serviço, incluindo Banco de Dados, deverão estar incluídos, sem custo adicional ao contratante;

2.7. Não poderá ser cobrado o pagamento por nenhum serviço adicional, além do valor contratado.

### 3. Datacenter

3.1. A CONTRATADA deve possuir pelo menos um datacenter localizado em território nacional, sem



prejuízo de datacenters redundantes em outras localidades pelo mundo.

- 3.2. De forma a garantir a qualidade do serviço, durante a fase de entrega, deverá ser comprovada uma latência máxima de 150 (cento e cinquenta) ms entre a rede da CONTRATANTE e o datacenter onde estará hospedada a solução, o que deverá ser comprovado em teste ao vivo com a equipe de gestão e fiscalização da contratação, sempre que solicitado a qualquer momento durante a execução da contratação.
- 3.3. O datacenter onde os serviços serão processados e as informações armazenadas devem possuir:
  - 3.3.1. certificação TIER 3 (Rated-3) no Padrão TIA-942; OU,
  - 3.3.2. certificação Tier III do sistema Tier Standards do Instituto Uptime; OU,
  - 3.3.3. possuir características similares às certificações anteriores, comprovadas através de Declaração emitida pela própria empresa, contendo, no mínimo:
    - 3.3.3.1. Redundância física e lógica do datacenter;
    - 3.3.3.2. Disponibilidade mínima mensal igual ou superior a 99,5%;
    - 3.3.3.3. Banco de baterias com Grupo Motor Gerador (GMG) para os casos de falta de alimentação AC;
    - 3.3.3.4. Climatização redundante.
- 3.4. Devem garantir a proteção dos ativos de informação da CONTRATANTE, e de seus jurisdicionados e, também, garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade de tais ativos, garantindo, assim, toda a conformidade legal e regulatória de proteção de dados.

#### 4. Infraestrutura de Rede

- 4.1. A solução deve utilizar a infraestrutura de rede WAN do CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA deve garantir a interligação da infraestrutura de rede WAN do CONTRATANTE com a sua própria infraestrutura de rede, utilizando a Internet, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, de forma que a solução seja totalmente funcional de acordo com os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 4.3. A CONTRATADA deverá configurar as linhas, e configurar e fornecer todas as configurações necessárias para que aparelhos telefônicos e *softphones* consigam se comunicar com o PABX virtual pela internet, através da rede de computadores do CONTRATANTE.
- 4.4. A solução deve ser completamente em nuvem, não sendo necessária a instalação de nenhum equipamento, além do telefone ou *softphone*, no ambiente do CONTRATANTE.
- 4.5. As localidades para cada item a serem atendidas pela solução são as constantes do ANEXO VI - DAS LOCALIDADES, NUMEROS PARA PORTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS E DDRs.
- 4.6. As linhas DDR para portabilidade para cada item são as constantes do ANEXO VI - DAS LOCALIDADES, NUMEROS PARA PORTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS E DDRs.
- 4.7. A topologia simplificada da rede WAN do CONTRATANTE e as capacidades de cada link que a compõe são as constantes do ANEXO VII – DA REDE WAN DO TRT24.

#### 5. Requisitos de PABX e telefonia

- 5.1. A solução deve ter os mesmos recursos de um PABX tradicional, contemplando todos os ramais, devendo incluir todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias;
- 5.2. A licitante deverá apresentar Termo de Direito/ Delegação/Autorização/ Concessão/ Outorga de



Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) e Longa Distância Nacional (LDN), com outorga de operação no Mato Grosso do Sul ou em todas as localidades com presença de unidades físicas do TRT24;

- 5.3. A solução deve permitir realizar e receber chamadas de voz ilimitadas, de, e para, telefones fixos no sistema STFC (Sistema Telefônico Fixo Comutado);
- 5.4. A solução deve permitir realizar e receber chamadas de voz ilimitadas, de, e para, telefones celulares/móveis do SMP (Serviço Móvel Pessoal);
- 5.5. **Para o item 1**, um dos ramais deve comportar a linha DDG 0800, com estimativa mensal de 170 minutos de ligações de telefones fixo e móvel. Eventuais minutos excedentes mensais deverão ser compensados de meses com utilização inferior aos 170 (cento e setenta) minutos, durante toda a duração da contratação.
- 5.6. Ligações internacionais devem ser impedidas/bloqueadas/desabilitadas;
- 5.7. A solução deve fornecer chamadas de voz ilimitadas e gratuitas entre todas os ramais contratadas;
- 5.8. Serviço de correio de voz para cada ramal;
- 5.9. Serviço capaz de gravar os registros das ligações por no mínimo 90 (noventa) dias;
- 5.10. Serviço de PABX virtual, acessível pela Internet, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço superior a 99%;
- 5.11. Para fins de mensuração do item anterior e aplicação de eventuais sanções administrativas, a CONTRATADA deve disponibilizar relatório mensal informando o percentual de disponibilidade do serviço bem como, caso haja, os períodos em que o sistema ficou indisponível;
- 5.12. Serviço capaz de realizar e receber chamadas cristalinas, sem falhas, sem chiados, sem eco, sem cortes, sem atrasos perceptíveis na voz e sem quedas na ligação;
- 5.13. O tempo de atraso na rede no serviço deve ser de no máximo 150ms;
- 5.14. Deve ser possível que cada ramal seja disponibilizado para pelo menos 2 (dois) pontos distintos;
- 5.15. Cada ramal deve ser capaz de suportar pelo menos 2 (duas) ligações simultâneas;
- 5.16. Deve ser possível, via *softphone*, usar o mesmo ramal em pelo menos 2 (dois) dispositivos, com a opções de configuração de como os dispositivos irão tocar: sequencial ou todos simultaneamente;
- 5.17. Deve suportar a quantidade de ramais IP SIP quantificada na especificação do objeto do termo de referência, permitindo a ampliação de ramais (até o limite de 25% estipulado por lei) sem a necessidade de aquisição ou troca de hardware. A ampliação deverá ocorrer por meio de adição de licenças, por aditivo contratual;
- 5.18. A solução deve possuir "bina inteligente" de forma que seja possível configurar qual número aparecerá como número discado (possibilidade de configuração para que todas as chamadas aparentem ter sido realizadas a partir do número da central);
- 5.19. A solução deve suportar, no mínimo, 90 (noventa) ligações simultâneas externas (para fora dos ramais contratados);
  - 5.19.1. Em caso de aditivo contratual para incrementos ou reduções de ramais, deve-se manter a proporção mínima de 15% (quinze por cento) do total de ramais contratados como canais para ligações simultâneas;



- 5.20. Deve ser baseada no protocolo SIP, conforme a RFC 3261;
- 5.21. Deve ser nativamente SIP. Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos, de gateways para implementação do protocolo SIP ou PABX híbrido;
- 5.22. Deve controlar as sessões SIP, as facilidades de telefonia, as funções de roteamento, a seleção e busca de gateways e tradução de endereços, ou seja, a tradução de nomes, números de telefones em endereços IP;
- 5.23. Deve tratar toda a comutação entre dispositivos SIP, entre ramais e gateways, sem que o *payload* passe pelos servidores do sistema VoIP (*peer-to-peer*), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos;
- 5.24. O Sistema de Telefonia IP deverá implementar o roteamento *peer-to-peer* de mídia;
- 5.25. Deve tratar toda a sinalização SIP, de tal forma que haja o controle total da sinalização SIP, podendo desta forma controlar o fluxo de chamadas, controlar os CODECs utilizados em cada chamada e obter o controle total da bilhetagem da plataforma;
- 5.26. Deve implementar o padrão de numeração E.164;
- 5.27. Deve possuir transparência total de facilidades entre todos os sites remotos. Não poderão existir restrições de quaisquer facilidades entre ramais de sites diferentes. Ou seja, deve ser fornecido o licenciamento necessário para que todas as funcionalidades estejam disponíveis independente da localidade onde esteja o ramal, como por exemplo o status de presença de ramais entre sites diferentes, mantendo assim a coerência de um sistema de licenciamento e controle centralizado;
- 5.28. Deve ser um sistema de telefonia IP com arquitetura puramente IP;
- 5.29. Não serão aceitas arquiteturas anteriores como TDM;
- 5.30. Deve permitir integrações com serviços de rede como DHCP, DNS, NTP e LDAP;
- 5.31. Deve possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de no mínimo 8 (oito) dígitos. A quantidade de dígitos do identificador do ramal deve poder ser ajustada conforme necessidade, variando pelo menos entre 3 (três) e 8 (oito) dígitos;
- 5.32. Deve suportar dispositivos de comunicação IP: Telefones IP com fio e sem fio, *Softphones* em Desktop multimídia, *Softphones* em Smartphones, telefones e *softphones* SIP;
- 5.33. Deve ser compatível com as sinalizações disponíveis nas concessionárias locais para troncos E1 e ramais DDR;
- 5.34. Deve possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”;
- 5.35. Deve possuir sistema de recarga no caso da perda total de memória, por meio da inserção de dados via disco rígido ou sistema de gerenciamento central;
- 5.36. A Solução de Telefonia IP em nuvem deve possuir Controle de Admissão de Chamadas (CAC) operando no roteamento de chamadas nos seguintes casos:
  - 5.36.1. Congestionamento da rede de dados;
  - 5.36.2. Quantidade de chamadas simultâneas para determinado destino;
  - 5.36.3. Quantidade de chamadas baseada no CODEC em uso, por exemplo: com 20 (vinte) chamadas simultâneas para determinado destino na rede usando o CODEC G.729, a 21ª chamada deve seguir em outra rota IP ou para um gateway;



- 5.37. O Sistema de Telefonia IP deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para todos os usuários, inclusive usuários remotos:
- 5.37.1. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
  - 5.37.2. Chamadas de saída através de código de acesso;
  - 5.37.3. Transferência de chamada (com e sem consulta);
  - 5.37.4. Consulta em espera, ou seja, o usuário poderá realizar uma chamada enquanto outra está em modo de espera, podendo optar por transferir a chamada inicial ou realizar uma audioconferência;
  - 5.37.5. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
  - 5.37.6. Deverá permitir que, no caso de uma chamada de entrada DDR para um ramal ocupado, possa ser enviado para outro ramal. A chamada somente deverá ser encaminhada para outro ramal do mesmo grupo após intervalo configurável de espera;
  - 5.37.7. Deverá permitir a inclusão de um sinal periódico que possibilite o participante identificar que está em conferência;
  - 5.37.8. Grupos de captura;
  - 5.37.9. Captura direta de chamadas;
  - 5.37.10. Identificação do número do chamador;
  - 5.37.11. Identificação do nome do chamador;
  - 5.37.12. Apresentação de identificação;
  - 5.37.13. Restrição de identificação de chamadas;
  - 5.37.14. Supressão do número do chamador;
  - 5.37.15. Supressão do nome do chamador;
  - 5.37.16. Bloqueio de chamadas anônimas;
  - 5.37.17. Toques distintos para chamadas internas e externas;
  - 5.37.18. Rechamada em caso de ocupado;
  - 5.37.19. Rechamada em caso de não atendimento;
  - 5.37.20. Histórico de chamadas (discadas, perdidas, recebidas), informando data, hora, duração e número de destino/origem;
  - 5.37.21. Modo Não Perturbe;
  - 5.37.22. Encaminhamento de chamada por status: ocupado, sem resposta ou Não Perturbe;
  - 5.37.23. Deverá possuir a facilidade siga-me;
  - 5.37.24. *Call Park* (estacionamento de chamadas);
  - 5.37.25. Rediscagem do último número de entrada;
  - 5.37.26. Rediscagem do último número de saída;
  - 5.37.27. Intercalação de chamadas;
  - 5.37.28. Discagem por SIP URI;



- 5.37.29. O sistema de telefonia deve permitir a associação de, no mínimo, 2 (dois) dispositivos ao mesmo número de ramal, de modo que uma chamada direcionada ao número do ramal deverá sinalizar em todos os dispositivos associados àquele número;
- 5.37.30. Suporte a múltiplos fusos horários de forma simultânea e horário de verão;
- 5.37.31. Deverá permitir criar regiões, associar dispositivos de usuário a ela e atribuir hora local para os ramaís vinculados à região que pertencem, podendo existir horários distintos para diferentes regiões;
- 5.37.32. Suporte a *hotline*, permitindo que um determinado ramal realize a discagem para um determinado número assim que o monofone for retirado do gancho;
- 5.37.33. Suporte a *warmline*, permitindo que um determinado ramal realize a discagem para um determinado número após um tempo estipulado que o monofone estiver fora do gancho;
- 5.37.34. Deverá permitir que, durante o serviço noturno, qualquer ramal do sistema possa ser configurado para atendimento às chamadas cursadas sobre todas as linhas conectadas ao mesmo;
- 5.37.35. Sinalização de segunda chamada para ramaís ocupados;
- 5.37.36. Tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- 5.37.37. Suporte a serviços multilinhas (*keyset*), para o registro de mais de um número de ramal em um mesmo telefone;
- 5.37.38. O sistema de telefonia deverá bloquear a entrada de chamadas originadas de números externos específicos, sendo possível ao administrador do sistema bloquear um número específico ou uma faixa de números;
- 5.37.39. O Sistema de telefonia deverá implementar os recursos de software, necessários à implantação de facilidade de bloqueio automático de chamadas DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas independentemente do tipo de tronco de entrada: SIP, analógico, digital (MFC R2 e ISDN);
- 5.37.40. O Sistema de Telefonia IP deve possuir a programação dos recursos de operação do usuário e facilidades disponíveis, tais como teclas para discagem rápida, pelo próprio usuário, por meio das teclas programáveis dos aparelhos telefônicos IP ou interface web;
- 5.37.41. Deve possuir distinção de classes de autorização de chamadas por ramal, como por exemplo: Chamadas Locais, DDD, DDI, Celular e Internacionais, conforme a autorização dada a cada usuário;
- 5.37.42. As ligações entre terminais de mesma localidade deverão ocorrer com discagem direta de ramal a ramal, sendo a sinalização e o controle da chamada administrada pelo Sistema de Telefonia IP centralizado;
- 5.37.43. Deverá possuir cadeado eletrônico;
- 5.38. Deverá permitir a configuração da LCR (Rota de Menor Custo). A configuração LCR deverá encaminhar automaticamente as ligações, de forma a obter o menor custo, levando-se em conta horário, origem e destino, sem a necessidade da digitação de códigos de rota específicos;
- 5.39. Deverá suportar protocolo de roteamento estático para roteamento de trafego IP sobre rotas alternativas;
- 5.40. Deverá realizar de forma automática e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;



- 5.41. Deverá possuir Identificador de Chamadas para 100% dos atendimentos, apresentando o número do cliente no display dos aparelhos telefônicos;
- 5.42. Deve ser fornecido servidor de mídia com no mínimo os seguintes serviços:
- 5.42.1. Reprodução de tons e anúncios;
  - 5.42.2. Reprodução de música em espera;
  - 5.42.3. Suporte a música de espera (*music on hold*) externa ou interna ao sistema, sendo esta carregada no servidor de comunicação em formato de arquivo de mídia WAV ou MP3;
  - 5.42.4. Geração de tons DTMF para aplicações baseadas em CSTA;
  - 5.42.5. O Sistema de Telefonia IP deverá suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios para clientes na fila de espera;
  - 5.42.6. Os ramais IP deverão possuir no mínimo a compressão de voz G.711, G.729 e Opus;
  - 5.42.7. O Sistema de Telefonia IP deverá implementar a negociação de CODECs diretamente entre os terminais SIP.
  - 5.42.8. O Sistema de Telefonia IP deverá suportar troncos SIP com as seguintes características:
    - 5.42.8.1. As regras de roteamento e manipulação de dígitos aplicam-se aos troncos SIP.
    - 5.42.8.2. Permitir o tráfego de DTMF dentro da mídia (RTP) - RFC2833 (in-band DTMF Relay).
    - 5.42.8.3. Realizar o encaminhamento de chamada, conferência, música em espera e chamada em espera entre os elementos conectados logicamente pelo tronco SIP.
- 5.43. Todo o tráfego, sinalização e mídia, deve ser criptografado entre telefones IP, gateways, PABX na nuvem e qualquer combinação destes;
- 5.44. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto ou em conferência;
- 5.45. As chaves de criptografia do fluxo multimídia devem ser trocadas a cada chamada, e devem ser distribuídas através de um canal também criptografado;
- 5.46. Deverá possuir proteção contra vírus, worms e trojans;
- 5.47. Deverá possuir proteção contra-ataques DoS (*Denial of Service*);
- 5.48. Deverá permitir o backup dos dados em memória não volátil, tipo Flash EPROM, hard disk, DVD ou storage;
- 5.49. O sistema deve criar rotinas de backup e restauração;
- 5.50. Deve ser possível exportar toda a configuração efetuada no equipamento para atualização, de forma a evitar o retrabalho nas configurações do sistema;
- 5.51. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente;
- 5.52. Os recursos de gerência devem permitir o gerenciamento de configuração, de falhas e alarmes, de inventário, de backup, bem como o log (registro) de operações por meio de relatórios;
- 5.53. Deve possuir recurso para o envio dos arquivos de backup para servidores externos ou storages;
- 5.54. Deverá implementar, em ambos os sentidos da comunicação, a criptografia da sinalização



e da mídia:

- 5.54.1. Todo o tráfego (mídia e sinalização) deverá ser criptografado, entre telefones IP, gateways, PABX IP, servidores de gravação e qualquer combinação destes;
- 5.54.2. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
- 5.55. A sinalização e mídia das ligações direcionadas à solução de gravação também devem ser criptografadas;
- 5.56. Deverá implementar, no mínimo, os seguintes mecanismos de segurança:
  - 5.56.1. Deverá permitir ao administrador optar, na configuração do PABX IP, entre desconectar todos os participantes da conferência e permanecê-los ativos após o iniciador terminar a chamada;
  - 5.56.2. Deverá permitir ao administrador optar na configuração do PABX IP entre desconectar e manter todos os participantes da conferência imediatamente após o último participante interno deixar a conferência, ou seja, quando existirem somente telefones externos ativos utilizando a Solução de Telefonia IP em nuvem da CONTRATANTE;
  - 5.56.3. Deverá permitir ao administrador optar na configuração do PABX IP entre desconectar e manter ativa uma transferência feita por um usuário da solução de um número externo para outro número externo, ou seja, 2 (dois) números externos ativos utilizando a solução de Telefonia IP em nuvem da CONTRATANTE;
  - 5.56.4. Deverá implementar bloqueio de chamadas a cobrar entrantes;
  - 5.56.5. Deverá ser possível o bloqueio de chamadas entrantes de números indesejados, quando existir informação do número chamador;
  - 5.56.6. Permitir bloquear receber ligações externas para um ou mais ramais definidos pelo administrador;
  - 5.56.7. Permitir bloquear receber ligações internas, de forma seletiva, para um ou mais ramais definidos pelo administrador;
  - 5.56.8. Possuir código de utilização de usuário, distintos e únicos, utilizado para autorização e contabilização de ligações restritas;
  - 5.56.9. Para implementação do Controle de Admissão de Chamada, devem ser consideradas as chamadas puramente de voz sobre IP realizadas pelos telefones IP básicos, telefones IP avançados, estações de áudio conferência, adaptadores telefônicos analógicos (ATA) e os gateways;
  - 5.56.10. Para fins de auditoria, as operações realizadas no Sistema de Telefonia IP deverão ser registrados em um arquivo de log e armazenados, independente do usuário utilizado;
  - 5.56.11. Deve possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou "reset";
  - 5.56.12. Deve possuir sistema de recarga no caso da perda total de memória, por meio da inserção de dados via disco rígido ou sistema de gerenciamento central;
  - 5.56.13. Compatibilidade total com os aparelho telefônicos adquiridos e a serem adquiridos pelo TRT24 em 2024 e 2025, dos seguintes modelos:
    - 5.56.13.1. YEALINK, modelo T31G;



5.56.13.2. Flyingvoice, modelo P10G, com fonte.

## 6. *Softphones*

- 6.1. Disponibilizar, para cada ramal, pelo menos 2 licenças de aplicativo (*softphone*) para realização e recebimento de chamadas, compatível com:
  - 6.1.1. Windows 10 versão 22H2 e superiores;
  - 6.1.2. Windows 11 versão 22H2 e superiores;
  - 6.1.3. macOS versão 10.15.7 (Catalina) e superiores;
  - 6.1.4. Android 11 e superiores;
  - 6.1.5. iOS 16 e superiores;
- 6.2. Os softwares (*softphones*) descritos acima devem ser próprios da CONTRATADA ou do fabricante da solução, sendo admitido aplicativos de terceiros, desde que homologados e com suporte mantidos pela CONTRATADA;
- 6.3. Deve possuir acesso ao Sistema de Telefonia sem que haja perda das funcionalidades de usuários exigidas neste termo de referência.
- 6.4. Deve possuir uma interface WEB com todas as funcionalidades exigidas neste termo de referência.
- 6.5. Deve possuir acesso às seguintes funcionalidades:
  - 6.5.1. Colocar e recuperar chamadas em espera.
  - 6.5.2. Funções de consulta e conferência.
  - 6.5.3. Rejeição de chamadas.
  - 6.5.4. Transferência de chamadas.
  - 6.5.5. Função mudo.
- 6.6. O *softphone* deve atender aos seguintes protocolos:
  - 6.6.1. Deve possuir protocolo SIP, conforme a RFC 3261.
- 6.7. O display deve atender aos seguintes requisitos:
  - 6.7.1. Deve possuir a língua Português (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários.
  - 6.7.2. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com acesso para funções de controle das chamadas (ex: Rediscagem).
  - 6.7.3. As teclas devem possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone VoIP.
- 6.8. O *softphone* deve atender aos seguintes requisitos em relação ao áudio:
  - 6.8.1. Deve possuir o CODEC G.711 (A $\mu$  LAW)
  - 6.8.2. Deve possuir o CODEC G.722
  - 6.8.3. Deve possuir o CODEC Opus
  - 6.8.4. Deve possuir sinalização DTMF conforme RFC 2833.
  - 6.8.5. Deve suportar headsets conectados via USB.



## 7. Aparelhos telefone VoIP

7.1. **Opcionalmente**, a CONTRATADA poderá fornecer telefone VoIP, para cada ramal contratado, com todos os acessórios necessários ao seu completo funcionamento, em regime de comodato, durante todo o período contratual, com garantia de substituição em caso de defeito ou mal funcionamento, sem custo adicional, com as seguintes características:

- 7.1.1. Tela (*display*) em LCD;
- 7.1.2. Suportar IPV4 e IPV6;
- 7.1.3. Possuir pelo menos 2 (duas) portas Ethernet RJ45 10/100/1000M;
- 7.1.4. Qualidade de voz HD tanto no monofone quanto no alto-falante;
- 7.1.5. Ter filtragem inteligente de ruído;
- 7.1.6. Possuir os seguintes CODECs: G.711(A/μ), G.722, G.729 (A/B), Opus;
- 7.1.7. Possuir suporte à DTMF: In-band, Out-of-band (RFC2833) e SIP INFO;
- 7.1.8. Poder ter sua configuração feita via browser ou direto no telefone;
- 7.1.9. Suportar auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS ;
- 7.1.10. Acompanhar adaptador AC BIVOLT;
- 7.1.11. **Opcionalmente**, dispor de Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2;
- 7.1.12. Suportar conferência local de 5 (cinco) vias;
- 7.1.13. Ter facilidades: transferir, headset, redial, mute, viva voz;

7.2. A CONTRATANTE poderá utilizar a qualquer momento telefones ou softwares, de qualquer fabricante, integrados ao sistema de telefonia IP, incluindo smartphones, tablet, etc. desde que operando protocolo SIP-RFC3261 e mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 7.2.1. Comunicação de áudio;
- 7.2.2. Transferência;
- 7.2.3. Conferência;
- 7.2.4. Chamada em espera;
- 7.2.5. Criptografia de sinalização e mídia baseado em TLS e SRTP.

## 8. Capacidades de URA (Unidade de Resposta Audível) e Filas de Atendimento

### 8.1. Para o item 1:

8.1.1. O sistema deve possibilitar a configuração de pelo menos 5 (cinco) URAs (Unidades de Resposta Audível) independentes, que sejam capazes de atender ligações, oferecer menus personalizados com gravações pré-definidas, reconhecer caracteres digitados (números, \* e #) e realizar transferências de ligações. Também deve ser possível alterar as mensagens gravadas através de upload de arquivos de áudio;

### 8.2. Para o item 2:

8.2.1. O sistema deve possibilitar a configuração de pelo menos 1 (uma) URA (Unidade de Resposta Audível) por localidade com configurações independentes, que sejam capazes de atender ligações, oferecer menus personalizados com gravações pré-definidas, reconhecer caracteres digitados (números, \* e #) e realizar transferências de ligações. Também deve ser possível alterar as mensagens gravadas através de upload de arquivos de áudio;



- 8.3. A solução de URA deve ser disponibilizada na nuvem;
- 8.4. Funcionalidade de URA que deve permitir a criação de uma árvore de atendimento multi-nível, possibilitando que o cliente seja orientado na navegação até que consiga solucionar a sua demanda ou transferir para a fila de atendimento mais adequada para atender ao tipo de demanda que o cliente deseja solucionar;
- 8.5. Deve ser capaz de criação de fila de atendimento, com o recurso audível de informações sobre o tempo de espera e quantidade de usuários na fila;
- 8.6. A solução deve permitir agrupar linhas em uma única fila para atendimento de ligações por qualquer das linhas agrupadas, de forma simultânea em *helpdesk* da contratante, a partir de ligações recebidas por qualquer das linhas agrupadas;
- 8.7. Serviço que deve permitir criar uma fila de atendimento de clientes de acordo com a ordem de chegada das ligações. O sistema deve distribuir as chamadas automaticamente para os ramais cadastrados . O cliente que está na fila deve ouvir uma mensagem personalizada configurável no sistema e também deve ser possível habilitar a funcionalidade de anunciar a posição na fila, para informar ao cliente uma previsão de atendimento. As filas de atendimento devem poder ser configuradas com pelo menos as seguintes estratégias de entrega das chamadas aos agentes:
  - 8.7.1. Aleatório: Entregar as chamadas aos agentes de forma aleatória.
  - 8.7.2. A mais tempo livre: Entregar a chamada ao agente que está a mais tempo livre.
  - 8.7.3. O que menos falou: Entregar a chamada ao agente que tem menor tempo de conversação.
  - 8.7.4. Sequencial: Entregar a chamada aos agentes de forma sequencial, lembrando que foi o último que atendeu a chamada.
- 8.8. Permitir recurso de conversão de texto em áudio para criação dos menus e mensagens;
- 8.9. Permitir modificar a árvore de menus;
- 8.10. Ativar ou desativar opções;
- 8.11. Modificar o horário de atendimento;
- 8.12. Marcar datas de feriado e finais de semana;
- 8.13. Ao atender uma ligação, deverá dirigir o usuário chamador diretamente para a hierarquia de menus e submenus interativos do serviço correspondente ao número de acesso chamado;
- 8.14. Permitir a criação de menus com opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;
- 8.15. Possuir recurso "cut thru", ou seja, quando for detectada uma discagem do usuário durante o diálogo, o prompt de voz será interrompido de imediato, e a execução desviada para o passo seguinte
- 8.16. Permitir roteamento de chamadas de acordo com disponibilidade;
- 8.17. Controle de pausas dos agentes;
- 8.18. Permitir a emissão de relatórios estatísticos referentes a um período contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 8.18.1. Quantidade de ligações recebidas;
  - 8.18.2. Quantidades de ligações por opção de menu (assunto);
- 8.19. Serviço capaz de fornecer e personalizar Pesquisa de satisfação, horário de funcionamento, redirecionamento de chamadas, captura de chamadas;



- 8.20. Deve ter a funcionalidade de aplicar pesquisas de satisfação sobre o atendimento após um contato atendido, seja ele ativo ou receptivo. Deve permitir:
- 8.20.1. Configuração das perguntas e respostas que serão utilizadas na pesquisa, através de uma interface que seja administrada pelos gestores.
  - 8.20.2. Parametrização de quais clientes deve ser pesquisado, em caso de público restrito, através de uma seleção na base de dados.
  - 8.20.3. Emitir relatórios para acompanhamento em tempo real.
- 8.21. Permitir o monitoramento do sistema no mínimo pelos seguintes critérios:
- 8.21.1. Filas;
  - 8.21.2. Agentes;

## **9. Para o item 1, capacidade de gravação de chamadas telefônicas**

- 9.1. A solução deve permitir a gravação de chamadas telefônicas para pelo menos 20 (vinte) ramais;
- 9.2. As gravações devem estar disponíveis por pelo menos 90 (noventa) dias;
- 9.3. O Software de Gravação de Chamadas Telefônicas deverá atender aos seguintes requisitos:
- 9.3.1. Deverá ter interface WEB;
  - 9.3.2. Deverá ser possível habilitar/desabilitar os ramais que deverão ser gravados;
  - 9.3.3. Não deverá ter dependência do microcomputador do atendente para gravação;
  - 9.3.4. Gravação integral (a gravação é habilitada sempre) ou Gravação seletiva, a critério do contratante;
  - 9.3.5. Deverá permitir a gravação de chamadas mesmo de ramais com criptografia habilitada;
  - 9.3.6. O software de gravação deverá ter capacidade de gravar as chamadas entrantes, saintes e ramal-ramal;
  - 9.3.7. Deverá ser possível gravar as chamadas mesmo após transferência para outros ramais ou grupos de atendimento;
  - 9.3.8. As gravações de chamadas transferidas deverão manter os índices, detalhando o rastreamento da chamada;
  - 9.3.9. Deverá possuir player de áudio nativo na interface WEB com contador de tempo e controles para tocar, pausar, adiantar, retroceder, controle de volume e mudo;
  - 9.3.10. O player deverá permitir navegar diretamente para um determinado ponto da gravação;
  - 9.3.11. Deverá possuir opção para download do arquivo de acordo com as permissões de acesso;
  - 9.3.12. Os relatórios poderão ser gerados a partir dos seguintes filtros de período:
    - 9.3.12.1. data/hora de início;
    - 9.3.12.2. data/hora de fim;
    - 9.3.12.3. Grupo de atendente;
    - 9.3.12.4. Atendente;
    - 9.3.12.5. Número de origem;
    - 9.3.12.6. Número de destino;



9.3.12.7. Duração.

9.3.13. Os relatórios poderão ser exportados para os seguintes formatos:

9.3.13.1. HTML;

9.3.13.2. PDF;

9.3.13.3. DOC, XLS ou CSV;

9.3.14. Deve possuir suporte a softwares para leitura de telas como NVDA e Jaws.

## 10. Portal de Gerenciamento

- 10.1. O Sistema de Gerenciamento deve ser fornecido juntamente com o Sistema de Telefonia IP;
- 10.2. Deve ser do mesmo fabricante do item Solução de Telefonia IP em nuvem para perfeita interoperabilidade e gerência;
- 10.3. A gestão e configuração deverão ser centralizadas e deverá haver interfaces de comunicação, conferência, fonte de música em espera, correio de fax e comutação de chamadas local;
- 10.4. O Sistema de Telefonia IP deverá permitir a administração via web e CLI;
- 10.5. A interface de gerenciamento dedicada deverá ser única para todos os elementos da Plataforma de Serviços e centralizada, acessível através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, utilizando protocolo HTTPS, a partir de qualquer ponto da rede da CONTRATANTE;
- 10.6. A interface dedicada deverá permitir a execução de tarefas de forma completa, ou seja, sem necessidade de passos adicionais nas interfaces próprias dos equipamentos da solução de telefonia;
- 10.7. Deverá ser permitida a configuração de ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem a necessidade da paralisação dos serviços;
- 10.8. A interface de gerenciamento dedicada deve permitir: criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;
- 10.9. Deve possuir o protocolo SNMP e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;
- 10.10. Deve possuir interfaces de administração através do protocolo HTTPS permitindo sua configuração por browser web padrão;
- 10.11. Deve ser possível se configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração;
- 10.12. Portal web capaz de realizar a gestão das linhas, o monitoramento da disponibilidade em tempo real, status dos colaboradores e relatórios de atendimento;
- 10.13. A interface de gerenciamento deverá permitir, no mínimo:
  - 10.13.1. Criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;
  - 10.13.2. Configurar *free-seating*: funcionalidade que permite o provisionamento automático de configuração personalizada do ramal telefônico, independentemente da localidade em que esteja habilitado;



- 10.13.3. Pesquisar e configurar usuários;
- 10.13.4. Criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
- 10.13.5. Visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
- 10.13.6. Deve possuir a importação de arquivos texto do tipo CSV (*comma separeted value*) para adição de usuários em lote;
- 10.13.7. Deve prover a visualização pela interface de administração dos usuários registrados, individualmente e em lote e permitir que o administrador force o logout de usuários;
- 10.13.8. Configurar codecs utilizados em chamadas dentro de uma mesma região e entre regiões;
- 10.13.9. Definir classes de restrição a telefones e usuários ou a telefones e linhas;
- 10.13.10. Definir códigos de usuários para realizar ligações restritas;
- 10.13.11. Criar grupos de usuários e permitir a inclusão dos usuários nos grupos de ramais habilitados à captura de chamadas;
- 10.13.12. Deverá permitir formação de grupos de ramais em busca automática;
- 10.13.13. Permitir a formação de grupos de ramais com pelo menos 40 (quarenta) ramais. Deverá suportar meios de distribuição das chamadas nos grupos de forma cíclica, sequencial ou paralela;
- 10.13.14. Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 10.13.15. Para os ramais pertencentes aos grupos de busca automática deverão manter também seus números individuais;
- 10.14. Deverá possibilitar a restrição seletiva individual para cada ramal e/ou usuário do Sistema de Telefonia IP;
- 10.15. Deverá atribuir a identificação de chamadas (CLID) por usuário;
- 10.16. Deverá permitir o bloqueio da identificação de chamadas (CLID) por usuário;
- 10.17. Deverá possuir gerenciamento seguro de senhas de usuários SIP;
- 10.18. Deverá permitir a adição de permissões personalizadas pelo administrador do sistema;
- 10.19. A interface de administração deve implementar temporização de forma a que após intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
- 10.20. As interfaces do Sistema de Gerenciamento devem prover a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;
- 10.21. Deve possuir um repositório para os firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário;
- 10.22. Todas as funções essenciais de telefonia vinculadas aos usuários, uma vez configuradas em uma localidade, deverão estar disponíveis para esses usuários, de forma transparente, em todas as demais localidades.
- 10.23. Bastando configurar uma única vez o Sistema de Telefonia, deverá ser permitido, mediante



- autenticação prévia, que o mesmo usuário utilize qualquer telefone da solução, independentemente da localidade, pra carregar o seu perfil, digitando apenas o login e senha.
- 10.24. Deverá permitir que o próprio usuário troque a senha de login do ramal, utilizando a interface WEB do portal de autosserviço da CONTRATANTE, através de API disponibilizada pela CONTRATADA.
- 10.25. Em caso de manutenção de um dos servidores, o servidor redundante deverá manter a operação do sistema de forma transparente ao usuário
- 10.26. A CONTRATADA deverá repassar à equipe técnica da CONTRATANTE todas as senhas do sistema. Ficará a critério da equipe da CONTRATANTE alterá-las, quando necessário.
- 10.27. O Sistema de Telefonia IP deverá permitir atualização para ficar compatível com o plano de numeração telefônico brasileiro em uma eventual alteração nas normas definidas pela ANATEL.
- 10.28. O Sistema de Telefonia IP deverá permitir o armazenamento seguro das ações de administradores e atividades de OAM&P (Operação, Administração, Manutenção e Provisionamento), originadas nas interfaces CLI, SNMP, SOAP/CLI ou SOAP/XML.
- 10.29. A gerência do Sistema de Telefonia IP deverá possuir ferramenta de detecção de falhas, sinalizando aos administradores do sistema a ocorrência.
- 10.30. O Sistema de Telefonia IP deverá permitir a configuração dos equipamentos terminais e programação das teclas dos aparelhos.
- 10.31. Os recursos de software e licenciamento para a aplicação de gerência do Sistema de Telefonia IP deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 10.32. Deve possuir uma única interface para a apresentação de todos os recursos exigidos para os usuários;
- 10.33. Deve possuir recursos para acesso via WEB, em PC, sem a necessidade de instalação de programas executáveis;
- 10.34. Deve possuir interface WEB intuitiva que dispense o uso de manuais e treinamentos para o usuário final.
- 10.34.1. O usuário deve acessar o sistema de comunicações unificadas através de diferentes ferramentas:
- 10.34.1.1. Deve possuir interface WEB com base no protocolo WEBRTC para acesso ao sistema em PCs;
- 10.34.1.2. Clientes para Smartphones e Tablets Android e iOS;
- 10.34.1.3. Aparelhos de telefone IP (*hardphone*);
- 10.34.2. Deve possibilitar, ao verificar a indisponibilidade ou demora no atendimento pelo primeiro dispositivo da lista de dispositivos do usuário, redirecionar a chamada para o segundo dispositivo da lista e assim sucessivamente, até o atendimento do usuário ou desvio para a caixa de mensagens;
- 10.34.3. Deve possibilitar, durante uma conferência, o controle para adicionar e retirar usuários da conferência, retirar e devolver o áudio do microfone de um participante, encerrar a conferência e até mesmo transferi-la para outro usuário;
- 10.34.4. Deve possuir acesso, a todos os usuários, via HTTPS;



- 10.34.5. Deve exigir login e senha de acesso para todos os usuários;
- 10.34.6. Deve permitir ao usuário a troca da senha de acesso;
- 10.35. Deve prover a monitoração e visualização em tempo real de, no mínimo, os seguintes parâmetros:
  - 10.35.1. Deve emitir alarmes no momento do incidente informando a mudança do status – up para down e no sentido inverso, com a devida identificação da interface – e enviá-los aos gestores do sistema por e-mail ou através de pop up;
  - 10.35.2. Deve monitorar dispositivos de usuários e linhas registrados/ativos;
  - 10.35.3. Deve monitorar os aparelhos IP definidos pelo administrador como estratégicos a serem monitorados;

## 11. Emissão de relatórios

- 11.1. O Sistema de Gerenciamento deve emitir relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 11.1.1. Identificação do alarme;
  - 11.1.2. Interface alarmada;
  - 11.1.3. Horário da ocorrência;
  - 11.1.4. Período de indisponibilidade das interfaces monitoradas;
  - 11.1.5. O quantitativo de ramais disponíveis e sem uso no mês;
  - 11.1.6. O quantitativo de ramais registrados e em uso no mês;
  - 11.1.7. O quantitativo de números DDR disponíveis (sem uso);
  - 11.1.8. Lista de usuários e seus respectivos ramais habilitados a fazer ligações para celular, divididos pelo centro de custo e para cada cliente;
  - 11.1.9. Lista de usuários e seus respectivos ramais habilitados a realizar ligações interurbanas (DDD), agrupados pelo centro de custo, localidade, grupos e central PABX IP virtual;
  - 11.1.10. Lista de usuários e seus respectivos ramais habilitados que apenas recebem ligações (ex: salas de treinamento, portarias, copa, segurança e etc), agrupados pelo centro de custo, localidade, grupos e central PABX IP virtual;
  - 11.1.11. Lista de usuários e seus respectivos ramais habilitados a fazer ligações somente para ramais IP dentro da mesma Central PABX IP virtual, agrupados pelo centro de custo, localidade, grupos e central PABX IP virtual;
  - 11.1.12. Lista de usuários e seus respectivos ramais habilitados a fazer ligações para celular, agrupados pelo centro de custo, localidade, grupos e central PABX IP virtual;
  - 11.1.13. Relatórios agrupados por linha ou filas;
  - 11.1.14. Relatórios Gerais contendo:
    - 11.1.14.1. Chamadas recebidas;
    - 11.1.14.2. Chamadas realizadas;
    - 11.1.14.3. Chamadas atendidas;
    - 11.1.14.4. Chamadas abandonadas;



- 11.1.14.5. Chamadas abandonadas no ramal;
- 11.1.14.6. Tempo médio de atendimento das chamadas;
- 11.1.14.7. Tempo médio de atendimento dos agentes;
- 11.1.14.8. Tempo máximo de espera;
- 11.1.14.9. Tempo médio de espera;
- 11.1.14.10. Tempo médio das chamadas recebidas;
- 11.1.14.11. Tempo médio das chamadas geradas;
- 11.1.15. Relatórios gerenciais contendo:
  - 11.1.15.1. Chamadas por agente;
  - 11.1.15.2. Tempo médio de atendimento dos agentes;
  - 11.1.15.3. Tempo médio de abandono na fila;
  - 11.1.15.4. Chamadas abandonadas;
  - 11.1.15.5. Tempo de pausa e tempo logado dos agentes;
  - 11.1.15.6. Percentual de chamadas telefônicas com tempo de conversação superior ao definido pelo usuário;
  - 11.1.15.7. Percentual de chamadas telefônicas abandonadas superior ao definido pelo usuário;
  - 11.1.15.8. Quantidade e percentual de ligações atendidas dentro de um tempo definido pelo usuário desde o término da gravação da URA;

## **12. Referente ao repasse de conhecimento para a equipe de gerencia do CONTRATANTE**

- 12.1. A CONTRATADA deverá ministrar repasse de conhecimento referente ao serviço que será contratado, para uma turma de até 6 (seis) servidores, designados pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, abrangendo, pelo menos, os seguintes tópicos:
  - 12.1.1. Introdução à Tecnologia SIP;
  - 12.1.2. Topologia da Solução;
  - 12.1.3. Administração e Operação das Ferramentas disponibilizadas;
  - 12.1.4. Administração e Operação do Sistema de Gerenciamento dos Serviços.
- 12.2. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os Certificados de conclusão após o término do treinamento.
- 12.3. O repasse de conhecimentos deverá ser ministrado por profissional da CONTRATADA ou por empresa subcontratada, que conheça a solução e tecnologias empregadas.
- 12.4. O repasse de conhecimentos poderá ser realizado à distância ou presencialmente, a critério da CONTRATADA.
- 12.5. Caso seja selecionada a modalidade à distância, a CONTRATADA deverá prover a plataforma EAD para realização do repasse de conhecimentos, dar o suporte técnico necessário aos servidores do CONTRATANTE para correta utilização e garantir o bom desempenho da ferramenta (boa qualidade de vídeo e áudio, sem indisponibilidades e falhas, etc.).
- 12.6. Caso seja escolhida a modalidade presencial, o repasse de conhecimentos deverá ser



realizado na cidade de Campo Grande, MS, em ambiente disponibilizado pelo CONTRATANTE, sem custos para a CONTRATADA, com toda infraestrutura necessária ao desenvolvimento da atividade, tais como: hardware e software adequados (projektor, computador(es), quadro branco), climatização, banheiro(s), e sala com tamanho adequado para 6 (seis) servidores do Tribunal, seguindo os protocolos de higiene e saúde recomendados pelas autoridades sanitárias à época de sua realização.

### 13. Referente ao Suporte e Manutenção para os Serviços

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer manual do usuário em texto ou vídeo, FAQ, além de prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo remoto de manutenção corretiva e preventiva após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE, se necessário para a solução do problema.
- 13.3. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.
- 13.4. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico ou sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado ou notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

Nível de Severidade	Descrição
<b>Crítico</b>	Indisponibilidade total do serviço
<b>Severo</b>	Indisponibilidade de funcionalidades do Painel de Serviços, problemas de desempenho.
<b>Baixo</b>	Indisponibilidade de funcionalidades que NÃO impactam nos serviços
<b>Menor</b>	Solicitações Diversas - eventos e solicitações de nenhum impacto nos serviços e funcionalidades

- 13.5. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;
- 13.6. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 13.7. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.
- 13.8. Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- 13.9. A solução deve possuir alto nível de disponibilidade, de 99,5% mensal, comprovados mensalmente, descontados os casos em que a conectividade (links de Internet) for de responsabilidade da CONTRATANTE.



13.10. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE

13.11. Os chamados serão regidos segundo o seguinte **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, tendo seu prazo de solução medido em horas corridas a partir da comunicação formal do evento, com registro da abertura do chamado:

Tipo	Atividade ou Serviço	Prazo (h)
01	Solução de chamados classificados com nível de problema: <b>crítico</b>	06
02	Solução de chamados classificados com nível de problema: <b>severo</b>	12
03	Solução de chamados classificados com nível de problema: <b>baixo</b>	24
04	Solução de chamados classificados com nível de problema: <b>menor</b>	96
05	Ativação/Desativação de Ramal IP	10
06	Retorno da Disponibilidade do Sistema de Gerenciamento Web	06



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 8.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico do licitante  
Identificação (nome por extenso)  
CPF e RG



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) *[nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado, preposto, procurador]*, CPF *[número do CPF]*, ocupante do cargo *[cargo que ocupa/procurador da empresa]* na empresa *[Nome (Razão Social) da empresa]*, CNPJ *[número do CNPJ da empresa]*, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e se compromete, em nome da empresa e dos seus empregados envolvidos na prestação do serviços, a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

*[Local e data]*

---



## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO** sediado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [*Nome (Razão Social) da empresa*], CNPJ [*número do CNPJ da empresa*], sediada na [*endereço da empresa*] doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA



Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em



função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à



execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Campo Grande – MS onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO



DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <p>Representante do <b>CONTRATANTE</b></p>	<hr/> <p>Representante da <b>CONTRATADA</b></p>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<hr/>	<hr/>



## ANEXO VI – DAS LOCALIDADES, NUMEROS PARA PORTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS E DDRs

### 1. Localidades para o Item 1

LOCALIDADE	ENDEREÇO	NÚMEROS DE TELEFONES PARA PORTABILIDADE	QTDE. DE NÚMEROS PARA PORTABILIDADE	QTDE. DE NOVOS NÚMEROS	QTDE. TOTAL
PRÉDIO SEDE DO TRT24 CAMPO GRANDE	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 CEP 79031-908	(67) 3316-1700 a 1899 0800 731 0087	201	29	230
FORUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE	Rua Jornalista Belizario Lima, 418, VL Gloria CEP 79004-915	(67) 3316-1900 a 1999	100	0	100
FORUM TRABALHISTA DE DOURADOS	Rua Visconde de Taunay, 250 CEP 79814-140	(67) 2108-1850 a 1869 (67) 3422-3294 / 3422-3289 / 3423-4556	23	0	23
FORUM TRABALHISTA DE TRÊS LAGOAS	Av. Clodoaldo Garcia, 350 CEP 79630-000	(67) 2105-9600 a 9619 (67) 3524-9529 / 3524-1651 / 3524-6251	23	0	23
<b>TOTAL</b>			<b>347</b>	<b>29</b>	<b>376</b>

### 2. Localidades para o Item 2

#### 2.1. Especificações complementares apenas para o Item 2:

2.1.1. Para o Item 2, serão aceitas as seguintes abordagens de solução:

2.1.1.1. **Solução 1:** Um DDR da localidade para cada ramal, OU;

2.1.1.2. **Solução 2:** Um DDR da localidade de Campo Grande, MS para cada ramal, e, adicionalmente que:

2.1.1.2.1. Seja fornecido 1 (um) número 0800, DDG, por localidade, sem limites de ligações recebidas de telefones fixos e celulares de qualquer região do Brasil, e **sem custos adicionais ao CONTRATANTE;**

2.1.1.2.2. A URA de cada localidade deve ser configurada para que, diretamente ou em seguida ao atendimento da discagem realizada para o número 0800, seja possível discar o ramal desejado, também daquela localidade;

#### 2.2. Localidades:

LOCALIDADE	ENDEREÇO	NÚMEROS DE TELEFONES PARA PORTABILIDADE	QTDE. DE NÚMEROS PARA PORTABILIDADE	QTDE. DE NOVOS NÚMEROS	QTDE. TOTAL
VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI	Rua Benjamin Constant, 929 CEP 79990-000	(67) 3481-2030 / 3481-1734 / 3481-3317	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA	Rua Luis da Costa Gomes, 473 CEP 79200-000	(67) 3241-3439 / 3241-4252 / 3241-7296	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU	Avenida Campo Grande, 105 CEP 79780-000	(67) 3541-3715 / 3541-3465 / 3541-3573	3	3	6



VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM CASSILÂNDIA	Rua Juvenal Rezende e Silva, 299 CEP 79540-000	(67) 3596-6204 / 3596-6220 / 3596-6222	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL	Avenida Onze nº 1.062, Centro CEP 79560-000	(67) 3562-2753 / 3562-2041	2	4	6
VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ	Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16 CEP 79303-060	(67) 3231-3977 / 3232-1123 / 3232-3713	3	3	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM COSTA RICA	Rua Ambrosina P. Coelho, Quadra 15, Lote 10, Centro CEP 79550-000	(67) 3247-3014 / 3247-3366	2	2	4
VARA DO TRABALHO DE COXIM	Rua Joao Pessoa, 247 CEP 79400-000	(67) 3291-1476 / 3291-1666 / 3291-4337	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL	Rua Marechal Rondon, 1295 CEP 79700-000	(67) 3467-4221 / 3267-1220 / 3467-1230	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE JARDIM	Avenida Duque de Caxias, s/ nº CEP 79240-000	(67) 3251-2225 / 3251-3049 / 3251-5744	3	3	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM MARACAJU	Rua Francisco Marcondes, 301, Centro CEP: 79150-000	(67) 3454-7976 / 3454-3519	2	2	4
VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO	Av. Castelo Branco, 219 CEP: 79980-000	(67) 3474-1747 / 3474-1888 / 3474-2337	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ	Avenida Caarapó, 788 CEP 79950-000	(67) 3461-0017 / 3461-0016 / 3461-0018	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA	Rua José Gomes da Rocha, 1249 CEP 79750-000	(67) 3441-2133 / 3441-1146 / 3441-2006	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA	Rua José Robalinho da Silva, 130 CEP 79500-000	(67) 3503-1282 / 3503-1107 / 3503-1117	3	3	6
VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ	Travessa dos Poderes, 183 CEP 79904-192	(67) 3431-4911 / 3431-2274 / 3431-2954	3	3	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM RIBAS DO RIO PARDO	Rua Conceição do Rio Pardo, 1681 CEP 79180-000	(67) 3238-1758 / 3238-1787	2	2	4
VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE	Rua Etelvina Vasconcelos, Nº 198 CEP 79130-000	(67) 3452-2026 / 3452-2025 / 3452-2027	3	3	6



VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Av. Castelo Branco, 473 CEP 79490-000	(67) 3295-4462 / 3295-1939 / 3295-4462 (67) 3295-1939 / 3295-4887	5	1	6
VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM SIDROLÂNDIA	Rua São Paulo, 1150 CEP 79170-000	(67) 3272-5393 / 3272-2441	2	2	4
<b>TOTAL</b>			<b>57</b>	<b>55</b>	<b>112</b>



## ANEXO VII – DA REDE WAN DO TRT24

### 1. Topologia simplificada da rede LAN/WAN do TRT24

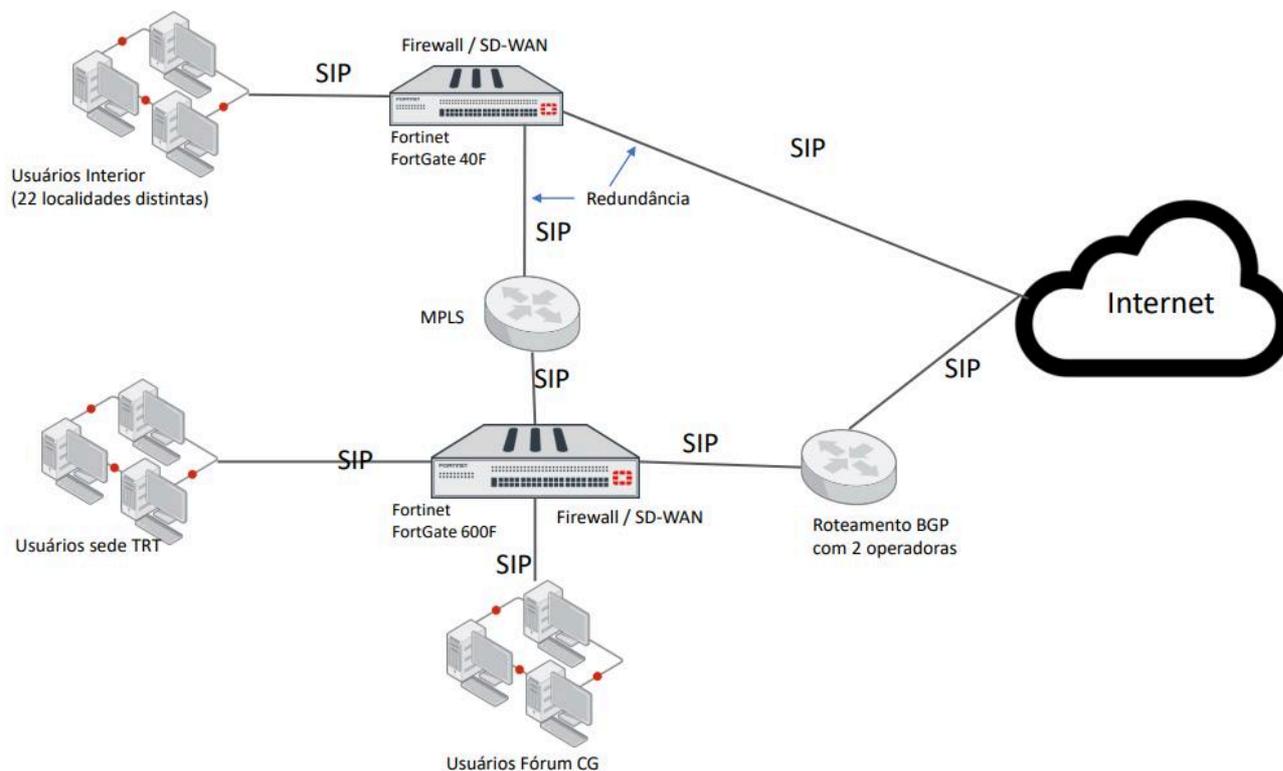


Figura 1 – Topologia simplificada da rede WAN do TRT24

### 2. Detalhamento dos Links MPLS

Item	Localidades	Bandas	Quantidade de links
01 - Link Concentrador	Sede do TRT24 – Campo Grande	800 Mbps	01
02 – Links para Fóruns Trabalhistas	Dourados Três Lagoas	100 Mbps	02
03 – Links para Varas do Trabalho	Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Fátima do Sul, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste	50 Mbps	15
04 – Links para Postos Avançados e Varas Itinerantes	Cassilândia, Costa Rica, Maracaju, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia	20 Mbps	05

Tabela 1 – Detalhamento dos links MPLS disponíveis.



### 3. Detalhamento dos Links IP dedicado

Item	Localidades	Bandas Mínimas	Quantidade de links
01 – Links para Fóruns Trabalhistas do interior	Dourados Três Lagoas	100 Mbps	02
02 – Links para Varas Trabalhistas	Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Fátima do Sul, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste	50 Mbps	15
04 – Links para Postos Avançados e Varas Itinerantes	Cassilândia, Costa Rica, Maracaju, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia	20 Mbps	05

Tabela 2 – Detalhamento dos links com IP dedicados disponíveis.

### 4. Detalhamento dos Serviços SD-WAN

Item	Localidades	Capacidades de Throughput Threat Prevention	Usuários	Quantidade de sites
01 - Concentrador	Sede do TRT24 – Campo Grande	10 Gbps	600	01
02 – Unidades do interior	Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Fátima do Sul, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Cassilândia, Costa Rica, Maracaju, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia	500 Mbps	50	22

Tabela 3 – Detalhamento dos serviços SD-WAN disponíveis.

### 5. Detalhamento do Link Provedor de Internet IP – A

Item	Localidade	Banda	Quantidade de links
01 – Link Internet IP com antiDDoS	Campo Grande	1000 Mbps	01

Tabela 4 – Detalhamento do link do provedor de Internet A.

### 6. Detalhamento do Link Provedor de Internet IP – B

Item	Localidade	Banda	Quantidade de links
01 – Link Internet IP com antiDDoS	Campo Grande	1000 Mbps	01

Tabela 5 – Detalhamento do link do provedor de Internet B.



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CONTATO:</b>

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	376	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 2 (dois) troncos de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, número 0800 para recebimento de ligações de fixos e móveis oriundas do MS (estimado em 170 minutos mensais), numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 5 (cinco) URAs com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 1 do ANEXO VI do Termo de Referência.	R\$	R\$
2	112	Prestação de serviços continuados para fornecimento de ramais IP, todos DDRs com portabilidade numérica, no que for possível, ligados a PABX em Nuvem da CONTRATADA, incluindo os recursos de acesso ao STFC, com pelo menos 1 (um) tronco de 30 canais, ou similar, para ligações simultâneas, com ligações locais e nacionais ilimitadas, do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, numeração telefônica para o código de área de Mato Grosso do Sul, disponibilização e configurações de pelo menos 1 (uma) URA por localidade com configurações independentes, disponibilização de <i>softphones</i> e/ou telefones IP para cada ramal, portabilidade de números telefônicos atualmente em uso, configurações, ativações e suporte técnico necessários para garantir o funcionamento continuado da solução como um todo, pelo período de 60 (sessenta) meses, das localidades mencionadas no item 2 do ANEXO VI do Termo de Referência.	R\$	R\$

**Declaro** que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Termo de Referência, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal**



# Contrato nº 09/2025

Última atualização 07/05/2025

**Local:** Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Unidade executora:** 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19034/2022

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2025 **Data de assinatura:** 07/05/2025

**Vigência:** de 07/05/2025 a 07/05/2030

**Id contrato PNCP:** 00509968000148-2-001281/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-004575/2024](#)

## Objeto:

Prestação de serviços contínuos de solução corporativa de telefonia fixa do tipo PABX em nuvem.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 585.600,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.674.092/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato092025.pdf	07/05/2025

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROAD 19034/2022. DOC 212. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TGJK.XBGK: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROAD 19034/2022. DOC 212. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TGJK.XBGK: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>